

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****ESTADO DE MINAS GERAIS****GABINETE DO FABÃO**

* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 30, SANTA MONICA, 38.408-144, UBERLÂNDIA - MG, Ponto de referência: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 1472/2021

Aprovado em: 02-02-2021

Of. Nº: ____/2024

Data: ____/____/____

Presidente Atual:  SÉRGIO DO BOM PREÇO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

solicitação para que seja dada publicidade no Diário Oficial do Município, as listagens contendo o nome completo e parte do CPF das pessoas que receberam vacinas contra a Covid-19 em Uberlândia. Requeremos ainda que após seja feita a publicação dos nomes de todos os que foram vacinados até agora, a PMU passe a informar diariamente por meio do seu portal na internet, a relação de pessoas vacinadas contra Covid-19.

- JUSTIFICATIVA -

O presente requerimento se justifica uma vez que as referidas informações devem ser públicas para que haja o efetivo controle social sobre a destinação de bem público. (vacinas)

Os princípios da impessoalidade, da publicidade e da moralidade foram positivados expressamente, no art. 37, caput, da Constituição Federal como bases da Administração Pública. Devem orientar toda conduta do administrador, sob pena, inclusive, de caracterização de ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.429/92.

Na aplicação de vacinas em contexto de escassez, por conseguinte, faz-se necessário seguir parâmetros objetivos, racionais e impessoais. Dessa maneira, assegura-se que as pessoas priorizadas na campanha de vacinação sejam aquelas mais vulneráveis à contaminação, em consonância com o planejamento nacional e com as diretrizes tecnicamente embasadas da Organização Mundial da Saúde.

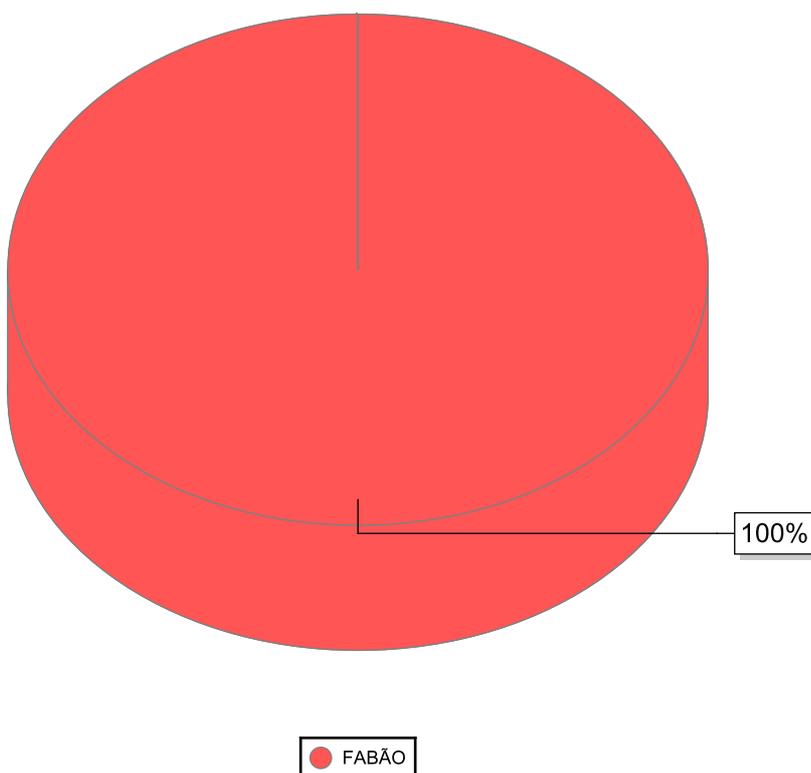
Ademais, os critérios devem ser publicizados, assim como os dados das pessoas priorizadas, para que possa haver devido controle social sobre a destinação do bem público altamente escasso nos dias atuais. Somente assim poderão a sociedade civil e os órgãos de controle exercer fiscalização contínua sobre a devida aplicação das doses, coibindo-se favorecimentos indevidos e garantindo-se que a política pública de saúde seja implementada de modo transparente e eficaz.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 2021

Fabão 100% Zentru

FABÃO
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL



Nome	Quantidade
FABÃO	1
Total	1